

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

*Quin*  
*[Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS POLÍTICOS E

ADMINISTRATIVOS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL RELATIVO À CLAS-  
SIFICAÇÃO DE "CONJUNTO PROTEGIDO" DE  
UMA ZONA DELIMITADA DE VILA DO PORTO

(ANGRA DO HEROÍSMO, 10 DE FEVEREIRO DE 1989)



COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

A Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, reunida na Delegação de Angra do Heroísmo da Assembleia Regional dos Açores, nos dias 9 e 10 de Fevereiro, apreciou o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "CLASSIFICAÇÃO DE CONJUNTO PROTEGIDO DE UMA ZONA DELIMITADA DE VILA DO PORTO" e elaborou o seguinte relatório:

I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO - CONSTITUCIONAL

O Projecto em apreço encontra o seu enquadramento jurídico de harmonia com o disposto na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto-Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Analisado o Projecto e todos os pareceres da Legislatura anterior, a Comissão constatou, unanimemente, que não se encontra em condições de se pronunciar definitivamente sobre o mesmo.

Na verdade, considera bastante pertinente todas as observações feitas no Capítulo I do relatório de 12/05/88, o qual se anexa ao presente.

Além do que se contém na Carta de Toledo para a salvaguarda das cidades históricas, que a Comissão analisou, também a experiên



cia da Região, designadamente, com a classificação de Angra do Heroísmo (Decreto Legislativo Regional nº 15/84, de 13 de Abril) e de Santa Cruz da Graciosa (Decreto Legislativo Regional nº 10/88/A, de 30 de Março), vai no sentido da necessidade da elaboração de cuidadosos estudos prévios e dos necessários esclarecimentos à população no sentido de poder aderir à decisão de classificar um determinado conjunto habitacional.

## III

## DELIBERAÇÕES

A Comissão deliberou, por unanimidade, desenvolver várias diligências, no sentido de, ela própria, se documentar convenientemente, de modo a habilitar-se com os conhecimentos tão profundos quanto possíveis, que lhe permita dar posteriormente um parecer consentâneo com a realidade.

Nestes termos, vai proceder ao estudo dos textos internacionais e nacionais sobre a preservação e valorização do património e vai solicitar reuniões com algumas entidades regionais, especialmente qualificadas e experientes, como, por exemplo, a Direcção Regional dos Assuntos Culturais, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, o Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, etc..

## IV

## PARECER

Finalmente, e para evitar a eventual degradação do património



nio cultural construído existente, a Comissão decidiu, também por unanimidade, dar parecer de que deve ser recomendado ao Governo Regional que, com a urgência possível, mande elaborar um Plano de Salvaguarda, tal como está previsto e recomendado na citada carta de Toledo, para a referida Zona de Vila do Porto.

Angra do Heroísmo, 10 de Fevereiro de 1989.

O Relator,

Artur Martins

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Melo Alves